



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

CARTA DE BRASÍLIA

O **Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil**, reunido na cidade de Brasília, no dia 1º de dezembro de 2020, realizado pela primeira de forma híbrida, com a participação de membros presenciais e outros participando de forma remota em razão da pandemia, após análise e discussão de temas de interesse da advocacia e da sociedade brasileira, decide:

01 – Reafirmar a vigência plena do artigo 85 do CPC, pugnano pelo respeito dos honorários advocatícios dignos, devendo ser intensificadas as iniciativas no âmbito judicial e legislativo, de forma sistemática e organizada, para a valorização da justa remuneração da advocacia brasileira, bem como lançando campanha específica para tanto.

02 – Combater toda e qualquer tentativa de construção jurisprudencial que venha no sentido de modificar o texto claro da lei, sobre os honorários de sucumbência, que devem ser fixados entre 10 e 20% do valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

03 – Defender intransigentemente, em todas as perspectivas, a compatibilização das ferramentas virtuais para prática de atos processuais com o devido processo legal, com as prerrogativas da advocacia e com a dignidade do jurisdicionado e de todos os atores de justiça, inclusive criando um grupo de trabalho para intensificar as iniciativas perante o CNJ.

04 – Firmar o posicionamento de que a realização de audiência de instrução, em sala prevista na resolução 341/2020 do CNJ, deve ser assegurada pelo Poder Judiciário, podendo o(a) advogado(a) recusar a realização do ato, por meio telepresencial em caso de inexistência dessa sala, ou impossibilidade de seu uso.

05 – Recomendar à Diretoria Nacional da OAB a atualização das normas de regulamentação das comissões permanentes e temporárias segundo proposição apresentada, permitindo uma melhor coordenação desses órgãos, cujas normativas poderão ser reproduzidas pela Seccionais.

06 – Registrar o especial agradecimento do Colégio de Presidentes aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Nacional de Justiça, André Luís Guimarães Godinho e Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, e no Conselho Nacional do Ministério Público, Fernanda Marinela de Souza e Sandra Krienger, pelo empenho e trabalho desenvolvido no atual período de pandemia em defesa da advocacia.

07 – Viabilizar iniciativa no sentido da isenção das tarifas bancárias, pela Justiça Federal e pela Justiça Trabalhista, na transferência de valores em razão de levantamento de alvarás/pagamentos diante da oneração da advocacia e do jurisdicionado.

08 – Recomendar a realização imediata de estudos, juntamente com a Comissão Nacional de Estudos Constitucionais, sobre a situação do vínculo de Defensores(as) Públicos(as) com a



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ordem, bem como apresentar os encaminhamentos possíveis, considerando o julgado na ADI n. 4636 do STF.

09 – Sugerir a apresentação de projeto de lei federal para fixar o valor de renda familiar para atuação das Defensorias Públicas em favor dos assistidos.

10 – Requerer ao Conselho Federal a atuação perante o CNJ no sentido de determinar aos Tribunais a gravação integral de todos os atos processuais (audiências, sessões de julgamento e sustentações orais), sejam virtuais, presenciais ou semi-presenciais.

11 – Empenhar apoio e votos de ao Esrado dRequerer ao Conselho Federal a atuação perante o CNJ no sentido de determinar aos Tribunais a gravação integral de todos os atos processuais (audiências, sessões de julgamento e sustentações orais), sejam virtuais, presenciais ou semi-presenciais.

12 – Reforma eleitoral: **12.1** – Manifestar-se favorável à aplicação da paridade feminina, com aplicação imediata; **12.2** – Manifestar-se favorável à cota racial, com percentual mínimo imediato de 15%, até a realização de censo e posterior plebiscito pelo CFOAB para verificar com maior precisão a proporcionalidade na fixação das quotas a serem adotadas; **12.3** – Aprovar projetos pilotos de eleições nas Seccionais via internet, apresentando-se as seguintes Seccionais como possíveis interessadas que participarão das experiências iniciais: DF, PE, PR, SC, RS, TO, CE e RN, devendo as experiências serem apresentadas posteriormente ao Colégio de Presidentes.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2020.